



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Lei Ordinária Municipal nº 1011/2019

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Municipais e dos Profissionais do Magistério Público Municipal e contém outras providências".

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida o reajuste salarial de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), a todos os Servidores Públicos Municipais ativos e inativos e aos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Soledade de Minas, 20 de fevereiro de 2019.

Emerson Ferreira Maciel

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS DA MUNICIPALIDADE.

